LEI N.º 432, de 03 de Agosto de 2005.

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 13 DA LEI Nº 154/00, DE 29.03.2000, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUADRO DE PESSOAL E REGIME JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA, ACRESCENTANDO-SE-LHE INCISOS.

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Art. 13 da Lei nº 154/00, de 29.03.2000, que dispõe sobre a estrutura administrativa, quadro de pessoal e regime jurídico da Câmara de Vereadores de Chupinguaia, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 13º - Os servidores do Poder Legislativo cumprirão jornada de trabalho semanal, obedecendo-se a seguinte ordem:

I- nas três primeiras segundas-feiras do mês: das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas até o término da sessão ordinária;

II- nas demais segundas-feiras, terças feiras à sextas-feiras: das 7:00 horas às 13:00 horas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 03 de Agosto de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL